



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 484/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM
(A) ENFERMEIRO (A) PARA ATENDER
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
PELO PRAZO QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, Prefeito Municipal De Barão Do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a contratar um enfermeiro para atender excepcional interesse público pelo prazo de seis (6) meses, prorrogáveis por igual período:

Art.2º - A remuneração mensal correspondente enfermeiro(a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, é de R\$ 3.848,46 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis)

Art. 3º - Os contratos decorrentes da presente Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os seguintes direitos: I - remuneração conforme estipulado no art. 3º; II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação natalina proporcional, nos termos da Constituição Federal; III - férias proporcionais, ao término do contrato; IV - inscrição no Regime Geral de Previdência.

Art. 4º - Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, quando manifesto o interesse público ou por infração do contratado ao disposto nos artigos 93 e 94 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barão do Triunfo, 08 de dezembro de 2021.

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal